

EDITAL nº 1/2024



INOVA EDUCAÇÃO Educação e suas Multipossibilidades do saber na construção da cidadania

Selo de práticas inovadoras na Educação da Paraíba

Art. 1º O selo de práticas inovadoras na Educação é uma iniciativa exclusiva do Deputado Estadual Melchior Batista (Chió) e consiste em agraciar com selo distintivo de honra ao mérito os educadores que desenvolvem práticas inovadoras no âmbito da Rede Pública de Ensino da Paraíba ou através de organizações não governamentais.

Art. 2º O objetivo do presente edital é selecionar projetos que receberão o selo de práticas inovadoras na Educação, com o reconhecimento do trabalho e esforço dos profissionais de educação na busca da melhor formação dos alunos da Paraíba.

Art. 3º A seleção será organizada por Coordenação Executiva e Comissão Pedagógica, composta por 7 (sete) integrantes, sendo 3(três) da comissão Executiva e 4 da Comissão Pedagógica, designados pelo Deputado Estadual Melchior Batista (Chió), consoante anexo I do presente Edital e que serão responsáveis pela execução do presente edital e de todas as suas fases, bem como por decidir recursos e esclarecer quaisquer dúvidas decorrentes do presente edital.

Art. 4º O processo seletivo é composto de duas fases:

- a) Inscrição em formulário específico, disponível no site eletrônico www.chio.com.br, de preenchimento online;
- b) Apreciação e julgamento dos projetos por Conselho Curador, composto de 6 (seis) pessoas, que laboram na área educacional, sob a coordenação do Deputado Estadual Melchior Batista (Chió). A composição do Conselho será amplamente

divulgada no sítio eletrônico mencionado no item “a” do art. 4º.

Art.5ºO prazo para inscrição dos projetos será de 12 de Março até o dia 21 de Abril 2024 até as 23:59 minutos

Art. 6º São requisitos necessários para a inscrição no processo seletivo:

- a) A escola vinculada ao projeto deve ser pública e asONGs, devem desenvolver trabalho social;
- b) O projeto contempla o ensino infantil, fundamental, médio, profissional e atividades educacionais desenvolvidas em ONGs.
- c) O projeto deve existir há pelo menos um ano no segundo 2022 /2023 /2024 sendo projetos do 2022 uma continuidade nos anos seguintes.

Parágrafo único. Por trabalho social na educação entende-se um conjunto de práticas e intervenções que têm como objetivo promover o bem-estar, a inclusão e o desenvolvimento integral de indivíduos e comunidades no contexto educacional.

Art. 7º Além dos requisitos constantes no art. 6º, cada projeto deve apresentar, no momento da inscrição:

- a) Relação dos responsáveis pela execução do projeto (nome, endereço, telefone e e-mail);
- b) Resumo do projeto, contendo no máximo, 500 (quinhentas) palavras, em que descreve o projeto apresentado, local de realização, número de alunos beneficiados. O modelo do resumo estará disponível no site eletrônico www.chio.com.br para que seja executado como tal.
- c) Documentos que comprovem o desenvolvimento do projeto: fotos no formato JPEG, segue o modelo em anexo.

Art. 8º A não apresentação de quaisquer dos itens constantes no artigo anterior implicará na desclassificação dos projetos.

Parágrafo único: Em caso de recebimento de inscrições em descompasso com o art. 7º, a Coordenação Executiva alertará o responsável pela inscrição para que faça as devidas correções. Caso os vícios sejam sanados no período constante no art. 5º, a inscrição será recebida.

Art. 9º No provável dia 24 de Abril de 2024, a Coordenação Executiva do Inova Professor divulgará, no site eletrônico www.chio.com.br, os projetos que tiveram a sua inscrição deferida.

Art. 10. Em caso de indeferimento, será aberto prazo de 02 (dois) dias corridos para interposição de recurso, contados a partir da publicação do Edital de resultado das inscrições, dirigido à Coordenação Executiva.

Art. 11. A Coordenação Executiva terá o prazo de 2 (dois) dias para julgar os recursos.

Art. 12. No provável dia 27 de Abril de 2024, será divulgado o resultado definitivo dos recursos, com a consolidação dos projetos inscritos.

Art. 13. Recebidas as inscrições, o Conselho Curador fará a escolha dos projetos, com base nos seguintes critérios:

- a) Tempo de existência do Quantidade de alunos alcançados desde a sua criação;
- b) Impacto social do projeto na comunidade escolar e para a sociedade;

Parágrafo único: Projetos cuja temática seja correlata à sustentabilidade, igualdade de gênero, cultura, inclusão terão preferência em caso de empate na seleção.

Art. 14. Na data provável de 13 de Maio serão divulgadas as práticas inovadoras selecionadas, que farão jus à:

- a) Moção de Louvora o Projeto/Professor ou orientador do projeto/Instituição a ser entregue na Assembléia Legislativa da Paraíba;
- b) Certificação de escola Inovadora sede do projeto;
- c) Divulgação da prática/projeto permanente em ambiente virtual, denominado de Banco de Práticas Inovadoras em Educação, no site eletrônico www.chio.com.br;

Parágrafo primeiro. Serão destinados recursos através de emenda parlamentar para investimentos (despesas de capital) nas escolas / organizações sede dos três projetos mais bem avaliados, consoante a tabela inserta no Anexo II do presente edital.

Parágrafo segundo. Os recursos serão incluídos no orçamento estadual do ano de 2025, após aprovação de emenda parlamentar do Deputado Chió e serão liberados após o cumprimento das exigências legais pelos entes beneficiários dos recursos.

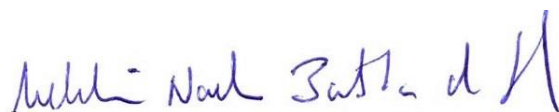
Art. 15. A inscrição no certame implica na aceitação de suas regras.

Art. 16. As instituições e responsáveis pelos projetos inscritos autorizam, desde o momento da inscrição até o final do certame, a divulgação dos projetos no Banco de Projetos Inovadores bem como o uso de sua imagem em material de divulgação por parte do Deputado Estadual Melchior Batista (Chió).

Art. 17. Eventual modificação nas regras ou no calendário serão promovidas por meio de novo Edital, a ser publicado no site eletrônico www.chio.com.br.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva e, em último caso, pelo Deputado Estadual Melchior Batista (Chió).

João Pessoa (PB), 06 de Março de 2024.



Melchior Naelson Batista da Silva
Dep. Estadual – Legislatura

ANEXO I

A Coordenação Executiva e Comissão Pedagógica será composta pelos seguintes integrantes:

Eloiza Lima e Souza Diniz	Coordenadora
Antonio Paulo Rolim e Silva	Advogado
Gizélia Pereira de Lima	Coordenadora Adjunta
Erlã Costa da Silva	Comissão Pedagógica
Françarly Santana dos Santos	Comissão Pedagógica
Judite da Silva Ribeiro	Comissão Pedagógica

--	--

Anexo II

Posição	Valor
1º Lugar	R\$ 80.000,00 (oitentamil reais)
2º Lugar	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
3º Lugar	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Anexo III – Cronograma preliminar – Datas prováveis

Fases	Data
12/03 ate 21/04	Inscrições
24/04	Editais de Divulgação de deferimento das inscrições
25 e 26/04	Prazo para recurso diante do indeferimento das inscrições
27/04	Divulgação do resultado dos recursos e consolidação dos projetos que tiveram inscrição deferida
De 29/04 até 08/05	Avaliação dos projetos, por parte do Conselho Curador
13/05	Divulgação dos projetos a serem agraciados

28/05	Solenidade de Entrega do Selo, Premiação.
-------	--